



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br

Comissão de Licitação

Processo nº832/2017

**CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
CPC 001/2017**

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, representada pelo Diretor Geral Sr. Juarez Wolf Verba, para conhecimento dos interessados, informa que estará recebendo **CARTAS-PROPOSTAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**. Os invólucros contendo documentação e proposta serão recebidos no Setor de Licitações da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, na Rua Alegrete, nº 145 – Bairro Diehl, na cidade de Sapucaia do Sul/RS. O procedimento reger-se-á, no que couber, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e nº 9.648/98 nos termos e condições:

1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **12/06/2017**
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **12/06/2017**
- 1.3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: **12/06/2017 à 12/06/2018**

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, pelo período de **12 meses**, prorrogável por igual período, até o limite legal, mediante acordo entre as partes, conforme condições constantes neste Edital e seus anexos, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



3.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, exclusivamente no setor de licitações, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 Para participar do presente Chamamento Público CREDENCIAMENTO empresa interessada deverá apresentar Carta-Proposta contendo:

4.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- I. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.
 - a. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de licitações da **FHGV**.
- II. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **ITEM I** a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - e. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; “Certidão de Débitos Relativos ao Crédito Tributário e à Dívida Ativa”
 - f. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, se houver;

UNIDADES:



- h. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i. Certidão negativa de falência ou recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.
- j. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- k. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- l. Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no **ANEXO III**.
- m. Declaração de Inexistência de servidor da FHGV nos quadros da empresa **ANEXO IV**

4.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto n.º 79094 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei n.º 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei n.º 9.782 de 20 de janeiro de 1999. Não serão aceitas Autorizações de Funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa.
- II. Licença de funcionamento expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede do licitante, válida para o ano em exercício. Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto n.º 74.170/74.
- III. No mínimo 01 (um) atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado relativos ao objeto licitado, indicando com clareza, a natureza, local, quantitativos, prazos, datas e outros elementos característicos do produto, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
- IV. Apresentar o Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da empresa licitante válido.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



- V. Comprovar especialização do responsável técnico da empresa, através de cópias dos Certificados de Conclusão de Curso e Registro no respectivo órgão de classe

4.1.3 PROPOSTA DE PREÇOS

- I. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da concorrente e redigido com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal, contendo:
- II. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do contrato;
- III. Indicar o número do item, a marca, a descrição completa dos produtos ofertados, quantidade e a apresentação da unidade, contendo apenas um valor unitário para cada item;
- IV. **A empresa participante deverá formular sua proposta de modo a apresentar os preços individuais limitados ao valor máximo estabelecido na Tabela SUS – SIGTAP.**
- V. Nos preços contidos na proposta escrita já deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros;
- VI. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- VII. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das condições deste Edital, bem assim aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;
- VIII. A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste Edital.
- IX. A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** da data de sua abertura. Decorrendo tal prazo, não havendo convocações para credenciamento, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

UNIDADES:



- X. Somente poderão participar do respectivo credenciamento empresas situadas no município de Sapucaia do Sul ou nas cidades que fazem fronteira com o mesmo. Garantindo a celeridade, economicidade e eficiência necessárias para o bom atendimento dos usuários dos serviços.**

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Este Edital de credenciamento possui vigência de 12 (doze) meses, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente, podendo ser renovado até 60 (sessenta) meses, conforme previsão na Lei nº 8666/1993.
- 5.2 A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.
- 5.3 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1 À vista do relatório do Integrante da comissão de Licitação, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHGV**, para fins de homologação.
- 6.2 A CREDENCIAMENTO formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta da empresa, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.
- 6.3 A assinatura do Contrato pela credenciada dar-se-á pelo representante legal no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento, via email, do documento encaminhado pelo Setor de Contratos da FHMGV, devendo ser efetuada a entrega Endereço: Rua Alegrete, 145, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul, RS, CEP 93.210.020.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

- 7.1 A CREDENCIADA deverá realizar a prestação de serviços nas datas e horários agendados, conforme acordo entre as partes.
- 7.2 A CREDENCIADA executar serviço nos locais definidos pela CREDENCIADA por profissionais legalmente habilitados, que atenderão os pacientes para os exames solicitados.

UNIDADES:



- 7.3 A CREDENCIADA deverá cumprir rigorosamente os prazos para agendamento, informando com 15 dias de antecedência a CONTRATANTE de previsão de agenda de atendimento
- 7.4 A CREDENCIADA deverá primar pela qualidade e ética na execução do objeto contratual.
- 7.5 A CREDENCIADA disponibilizar os laudos e imagens em até 10 (dez) dias para Serviço de Oftalmologia.
- 7.6 A CREDENCIADA apresentará quinzenalmente relatórios constando a relação de pacientes que foram atendidos e anexando a solicitação de exames.
- 7.7 A CREDENCIADA avisará à CONTRATANTE por escrito sempre que o paciente não comparecer aos procedimentos.
- 7.8 A CREDENCIADA repetirá, sem ônus, exames com resultado duvidoso ou com suspeita de incorreção (ões).
- 7.9 Quando houver a necessidade de permanência de acompanhante na sala de exame fornecer os EPI de acordo com as normas e legislações pertinentes.
- 7.10 Os exames deverão ser realizados em todas as suas etapas, exclusivamente por técnico habilitado.
- 7.11 A CREDENCIADA fornecerá todos os aparelhos, acessórios e medicamentos para a execução dos exames.
- 7.12 A CREDENCIADA disporá de estrutura e equipe habilitada para atender emergência, incluindo parada cardiorrespiratória, por tanto, tornando-se imprescindível a presença permanente de um médico responsável.
- 7.13 Se a CREDENCIADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando o CONTRATANTE a contratar os mesmos serviços de terceiros no mercado, a CREDENCIADA fica obrigado a cobrir a diferença a maior eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor e no presente contrato.
- 7.14 A CREDENCIADA informará ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço.
- 7.15 As quantidades estimadas mensais poderão sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e quantitativos de acordo com a necessidade do Serviço de Oftalmologia e conforme legislação vigente. Qualquer alteração somente deverá ser formalizada mediante retificação do edital de licitação.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



8. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

8.1 o presente credenciamento tem validade de validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme prazo legal e consonância entre as partes, a partir de sua assinatura, conforme previsão da Lei nº 8666/1993.

8.2 O contrato a ser firmado entre a FHGV e as empresas que apresentarem as propostas para credenciamento no presente certame, terá validade vinculado a vigência do edital de credenciamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os preços pagos pelos serviços será o correspondente aos **valores máximos estabelecido na Tabela SUS – SIGTAP**.

9.2 Serão pagos somente os serviços comprovadamente executados.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

9.4 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CREDENCIADA.

9.5 O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo número do contrato, número do empenho, número da conta corrente, nome do banco e agência) e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal.

9.6 A critério da administração podem ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CREDENCIADA.

9.7 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica 4800 – Serv. de oftalmologia - HMGV. Nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ que consta no Contrato.

9.8 O pagamento ou repasses a serem efetuados à CREDENCIADA deverão ocorrer mediante apresentação de relatório detalhado de produção mensal (contendo identificação de cada serviço prestado, com data e hora de execução, dentre outros dados que a CONTRATANTE entender pertinente), validado pelo fiscal do contrato.

UNIDADES:



9.9 No caso de prorrogação do credenciamento, os valores serão reajustados somente se houver atualização dos preços da tabela SUS referente aos serviços contratados, ficando vinculado a mesma porcentagem e periodicidade de reajuste.

10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

10.1 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a FHGV isenta de qualquer vínculo empregatício como os mesmos.

10.2 As quantidades estimadas mensais poderão sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames de acordo com a necessidade da FHGV e de acordo com a legislação vigente. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante retificação do edital de licitação.

10.3 Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho.

10.4 Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias.

10.5 Se a CREDENCIADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando o CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

10.6 Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço.

10.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 Indicar preposto para representa- lá durante a execução do contrato;

10.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto constituído a acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.10 A empresa CREDENCIADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se civil e

UNIDADES:



criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços.

10.11 A CREDENCIADA deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na local onde a credenciada realizara os exames.

10.12 A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

11.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2 Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.4 Verificar a quantidade constante no relatório detalhado de produção mensal (contendo identificação de cada serviço prestado, com data e hora de execução, dentre outros dados que a CONTRATANTE entender pertinente), e validar o referido relatório.

11.5 Enviar as ordens de compras no prazo acordado.

11.6 Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.7 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8 Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA.

11.9 Notificar, por escrito, a CREDENCIADA, quando da aplicação de multas previstas em contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto ao ser contratado.

UNIDADES:



12. DA FICALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Ofiscal fará o acompanhamento da execução, acompanhando as quantidades, a validade e prazos de execução.
- 12.2 O fiscal do contrato a ser firmado será a Chefe do Ambulatório de Especialidade senhora Mariangela Silva.
- 12.3 As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte do fiscal.
- 12.4 Serão realizadas notificações à **CRENCIADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e a CRENCIADA que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da CRENCIAMENTO;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

13.2 A CRENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas:

- A) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da CRENCIAMENTO, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;
- B) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto CRENCIADA.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme a gravidade da falta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município;

VI - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

13.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CREDENCIADA, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente

13.4 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

14 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

14.2 A FHGV poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

15.3 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à

UNIDADES:



inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- 15.5 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.6 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.7 A **CRENCIADA** não poderá subcontratar outra empresa para atendimento deste contrato.
- 15.8 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.
- 15.9 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.
- 15.10 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.
- 15.11 É facultada à comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deverá constar, originariamente, da proposta.
- 15.12 Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato.
- 15.13 Integram este Edital os seguintes anexos:
- 15.13.1 Anexo I - Termo de Referência
 - 15.13.2 Anexo II – Modelo de Declaração de idoneidade;
 - 15.13.3 Anexo III – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br

15.13.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor da
FHGV nos quadros da empresa

15.13.5 Anexo V – Minuta de Contrato.

16 FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 30 de maio de 2017.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 O objeto do presente certame refere-se à **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, tipo menor preço por LOTE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses, conforme previsão na Lei nº 8666/1993.

1.2 **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOTE 01						
Item	Código SUS	Descrição	Quant. ESTIMADA Mensal	Valor (R\$) Unitário	Quant. ESTIMADA 12 Meses	Valor Total de 12 Meses (R\$)
1	211060011	• Biometria Ultrassônica (monocular) - 02.11.06.001-1: Exame para mensuração do diâmetro Antero-posterior do globo ocular com ou sem cálculo do valor dióptrico de lente intraocular (inclui múltiplos cálculos por olho – fórmulas e constantes de materiais).	100	24,24	1.200	29.088,00
2	211060267	• Topografia Computadorizada de córnea (binocular) - 02.11.06.026-7: Avaliação e mapeamento corneano com gráficos (binocular).	5	24,24	60	1.454,40
3	205020089	• Ultrassonografia de globo ocular / orbital (monocular) - 02.05.02.008-9: Consiste na avaliação das estruturas intra e extra oculares por ultrassom modo "B" com registro gráfico.	10	24,24	120	2.908,80
4	211060038	• Campimetria computadorizada ou manual com gráfico (binocular) - 02.11.06.003-8: Exame para avaliação do campo visual, estuda a percepção visual central e periférica do olho. Indicado principalmente no diagnóstico e	35	40,00	420	16.800,00

UNIDADES:



		acompanhamento de glaucoma, doenças neuroftalmológicas				
5	211060178	• Retinografia Colorida Binocular – Papilografia - 02.11.06.017-8: Registro fotográfico colorido da retina e/ou nervo óptico (analógico ou digital), binocular.	25	24,68	300	7.404,00
6	211060186	• Retinografia Fluorescente Binocular – Angiografia - 02.11.06.018-6: Registro fotográfico da retina, realizado após injeção de contraste (fluorescência). Bilateral, analógico ou digital, inclui impressão das imagens e laudo.	10	64,00	120,00	7.680,00
7	211060143	• Microscopia Especular de Córnea - 02.11.06.014-3: Avalia as células da camada mais profunda da córnea, indicada para procedimentos pré-operatórios.	100	24,24	1.200	29.088,00
8	205020020	• Paquimetria Ultrassônica (monocular) – 02.05.02.002-0: Procedimento não invasivo, onde por meio de ultrassom e realizado a medição da espessura da córnea. É indicado nos casos de suspeita de Glaucoma, edema de córneas e pré-operatórios de cirurgias refrativas.	25	14,81	300	4.443,00

- I. **A empresa participante deverá formular sua proposta de modo a apresentar os preços individuais limitados ao valor máximo estabelecido na Tabela SUS – SIGTAP.**
- II. **Somente poderão participar do respectivo credenciamento empresas situadas no município de Sapucaia do Sul ou nas cidades que fazem fronteira com o mesmo. Garantindo a celeridade, economicidade e eficiência necessárias para o bom atendimento dos usuários dos serviços.**

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Processo nº.736/2017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2017, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHGV NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS

A empresa _____
(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à
_____,
nº____, Bairro _____, Cidade_____ DECLARA
sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou
emprego na FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS em seu quadro funcional, seja
na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica,
comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório
acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
ou do procurador / preposto /CONTRATADO

OBS: Apresentação obrigatória junto com a documentação de habilitação.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO: Nº001/2017

PROCESSO: 736/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses prorrogáveis conforme vigência do edital de credenciamento

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Sapucaia do Sul /RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Diretor Geral Juarez Wolf Verba, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ nº., com sede na, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada **CREDENCIADA**, firmam entre si o presente **Contrato** derivado da homologação do CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 001/2017. O presente contrato reger-se-á, também, pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, os Decretos Municipais nº. 3.520/09 e nº. 3.034/04 e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo o Credenciamento de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme vigência do edital de credenciamento, conforme descrição do Edital de licitação a que se refere e a proposta anexada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

Em retribuição aos serviços prestados, o contratante remunerará á CREDENCIADA no valor conforme o Anexo I do presente Contrato e a proposta comercial apresentada pela CREDENCIADA.

§1º Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos, fretes, treinamentos aos técnicos de manutenção, transportes e outros.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



§2º No caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados somente se houver atualização dos preços da tabela SUS referente aos serviços CREDENCIADO, ficando vinculado a mesma porcentagem e periodicidade de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

§1º. A CREDENCIADA deverá realizar a prestação de serviços nas datas e horários agendados, conforme acordo entre as partes.

§2º. A CREDENCIADA executar serviço nos locais definidos pela CREDENCIADA por profissionais legalmente habilitados, que atenderão os pacientes para os exames solicitados.

§3º. Os exames deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, que atenderão os pacientes para os exames solicitados.

§4º. A CREDENCIADA realizará os exames solicitados pelos médicos desta instituição, comparecendo para a realização dos exames a critério da necessidade deste Hospital.

§5º. A CREDENCIADA deverá fornecer e cumprir rigorosamente os prazos para agendamento, informando com 15 (quinze) dias de antecedência a CONTRATANTE qualquer necessidade de alteração.

§6º. A CREDENCIADA devesse primar pela qualidade e ética na execução do objeto contratual.

§7º. A CREDENCIADA disponibilizar os laudos e imagens em até 10 (dez) dias para Serviço de Oftalmologia.

§8º. A CREDENCIADA apresentará quinzenalmente relatórios constando a relação de pacientes que foram atendidos e anexando a solicitação de exames.

§9º. A CREDENCIADA avisará à CONTRATANTE por escrito sempre que o paciente não comparecer aos procedimentos.

§10º. A CREDENCIADA repetirá, sem ônus, exames com resultado duvidoso ou com suspeita de incorreção (ões).

§11º. Quando houver a necessidade de permanência de acompanhante na sala de exame fornecer os EPI de acordo com as normas e legislações pertinentes.

§12º. Os exames deverão ser realizados em todas as suas etapas, exclusivamente por técnico habilitado.

UNIDADES:



§13º. A CREDENCIADA fornecerá todos os aparelhos, acessórios e medicamentos para a execução dos exames.

§14º. A CREDENCIADA disporá de estrutura e equipe habilitada para atender emergência, incluindo parada cardiorrespiratória, por tanto, tornando-se imprescindível a presença permanente de um médico responsável.

§15º. Se a CREDENCIADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando o CONTRATANTE a contratar os mesmos serviços de terceiros no mercado, a CREDENCIADA fica obrigado a cobrir a diferença a maior eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor e no presente contrato.

§16º. A CREDENCIADA informará ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço.

§17º. As quantidades estimadas mensais poderão sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e quantitativos de acordo com a necessidade do Serviço de Oftalmologia e conforme legislação vigente. Qualquer alteração somente deverá ser formalizada mediante termo aditivo assinado por ambas as partes.

CLAÚSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo número do contrato, número do empenho, número da conta corrente, nome do banco e agência) e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal.

§1º. Os preços pagos pelos serviços será o correspondente aos **valores máximo estabelecido na Tabela SUS – SIGTAP.**

§2º. Serão pagos somente os serviços comprovadamente executados.

§3º. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§4º. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CREDENCIADA.

§5º. A critério da administração podem ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CREDENCIADA.

UNIDADES:



§6º. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica 4800 – Serv. de oftalmologia - HMGV. Nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ que consta no Contrato.

§7º. O pagamento ou repasses a serem efetuados à CREDENCIADA deverão ocorrer mediante apresentação de relatório detalhado de produção mensal (contendo identificação de cada serviço prestado, com data e hora de execução, dentre outros dados que a CONTRATANTE entender pertinente), validado pelo fiscal do contrato.

§8º. **No caso de prorrogação do credenciamento, os valores serão reajustados somente se houver atualização dos preços da tabela SUS referente aos serviços contratados, ficando vinculado a mesma porcentagem e periodicidade de reajuste.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

São obrigações da **CREDENCIADA**:

- §1º.** Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a FHGV isenta de qualquer vínculo empregatício como os mesmos.
- §2º.** As quantidades estimadas mensais poderão sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames de acordo com a necessidade da FHGV e de acordo com a legislação vigente. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante retificação do edital de licitação.
- §3º.** Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho.
- §4º.** Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias.
- §5º.** Se a CREDENCIADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando o CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.
- §6º.** Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço.
- §7º.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §8º.** Indicar preposto para representa- lá durante a execução do contrato;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



- §9º. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto constituído a acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- §10º. A empresa CREDENCIADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços.
- §11º. A CREDENCIADA deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na local onde a credenciada realizara os exames.
- §12º. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- §1º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- §2º. Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- §3º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- §4º. Verificar a quantidade constante no relatório detalhado de produção mensal (contendo identificação de cada serviço prestado, com data e hora de execução, dentre outros dados que a CONTRATANTE entender pertinente), e validar o referido relatório.
- §5º. Enviar as ordens de compras no prazo acordado.
- §6º. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- §7º. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- §8º. Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



§9º. Notificar, por escrito, a CREDENCIADA, quando da aplicação de multas previstas em contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto ao ser contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O(a) fiscal fará o acompanhamento da execução, acompanhando as quantidades, a validade e prazos de execução.

§1º. O fiscal do contrato a ser firmado será a Chefe do Ambulatório de Especialidade senhora Mariangela Silva.

§2º. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte do fiscal.

§3º. Serão realizadas notificações à **CREDENCIADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

CLÁUSULA OITAVA : SANÇÕES

§1º Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do CREDENCIAMENTO;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

§2º A CREDENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas:

UNIDADES:



- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da CREDENCIAMENTO, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ou da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- e) Se a **CREDENCIADA** deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada a cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.
- f) No caso de reincidência no atraso da prestação de serviço o contrato será rescindido, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.
- g) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do contrato.
- h) Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.
- i) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- j) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CREDENCIADA, podendo, entretanto, conforme o caso processar-

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



- k) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

São motivos para rescisão:

- I- Não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;
- II- O cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;
- III- O atraso injustificado no fornecimento;
- IV- A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- VI- O cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- VII- A decretação de falência;
- VIII- A dissolução da sociedade.

§1º: O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- II) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- III) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CRENCIADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CRENCIADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

§2º: A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93, quando:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

UNIDADES:



II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

§3º: A rescisão conforme o LOTE I do parágrafo anterior outorga o **CONTRATANTE**, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: ABSTENÇÃO

A abstenção, por parte do **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo do **CONTRATANTE**, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: ANEXOS

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da **CRENCIADA** no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial da **CRENCIADA** enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: FORO

Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente edital.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, XX de XXX de 2017.

CRENCIADA

CONTRATANTE

Juarez Wolf Verba

Diretor Geral - FHGV

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS
TESTEMUNHAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br

Nome

CPF

Nome

CPF

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192